

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO FUNDAMENTAL**Finalidade**

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto e para o ajudar a compará-lo com outros produtos

Produto

CA PATRIMÓNIO CRESCENTE - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ABERTO (“Fundo”)

ISIN - PTSQUBHM002

Sociedade Gestora: Square Asset Management - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA, www.squaream.pt (+351)213808290

Autoridade de Supervisão: Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)

Data de Elaboração do documento de informação fundamental: 30/12/2022

Está prestes a adquirir um produto que não é simples cuja compreensão poderá ser difícil.

Em que consiste este produto?

Tipo: O CA PATRIMÓNIO CRESCENTE - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ABERTO, é um fundo de investimento imobiliário aberto de capitalização expresso em Unidades de Participação (“UP”) cujas características estão refletidas neste DIF e no Prospecto do Fundo.

Objetivos: O objetivo do Fundo é a maximização do valor das UPs, através de uma criteriosa seleção de ativos, predominantemente imobiliários, que permitam gerar rendimento para o Fundo através das rendas recebidas pela valorização dos imóveis ao longo do tempo ou por outra forma de exploração onerosa que gere rendimento. Os imóveis detidos pelo fundo estão afetos a atividades ligadas ao comércio, serviços, indústria, logística, turismo ou qualquer outra atividade que seja legalmente admissível e justificável do ponto de vista económico. O Fundo poderá investir em unidades de participação de fundos de investimento imobiliário abertos e/ou em Sociedades Imobiliárias até ao máximo de 25% do ativo total.

Os imóveis estão situados maioritariamente em Portugal podendo estar ainda localizados noutros Estados Membros da União Europeia e da OCDE.

Para a gestão da liquidez pode investir em instrumentos do mercado monetário de curto prazo e instrumentos financeiros emitidos ou garantidos por um estado-membro da União Europeia com prazo de vencimento residual inferior a 12 meses.

A composição do património do Fundo terá de cumprir as seguintes regras aferidas face ao ativo total: a) O valor dos ativos imobiliários não pode representar menos de dois terços; b) O valor dos imóveis não pode representar menos de um terço; c) O valor de um imóvel ou de outro ativo imobiliário não pode representar mais de 20%; d) O valor dos imóveis arrendados, ou objeto de outras formas de exploração onerosa, não pode representar menos de 10%; e) O valor dos imóveis arrendados ou objeto de outra forma de exploração onerosa, não pode ser superior a 20%, a uma única entidade ou a entidades em relação de domínio ou de grupo. O Fundo pode endividar-se até ao limite de 25% do seu ativo total.

Sustentabilidade (ESG – Ambiente, Social e Governança): Reconhece-se a oportunidade de incorporar fatores de sustentabilidade ao longo da cadeia de valor dos investimentos. Assim, durante a fase de aquisição, o objetivo passa por adquirir imóveis e implementar medidas de sustentabilidade de acordo com os objetivos da Sociedade Gestora para produtos Artigo 8º do Regulamento SFDR.

A Política de Investimento, melhor descrita no Prospeto, não tem como objetivo a realização de investimentos sustentáveis, mas o Fundo promove características sustentáveis, e enquadra-se no Artigo 8º do Regulamento SFDR1 light green. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental e/ou social, pelo que não estão alinhados com a Taxonomia Europeia ou seja, não tem qualquer objetivo percentual para a realização de investimentos em ativos sustentáveis

Tipo de Investidor não profissional ao qual se destina:

Este investimento destina-se a qualquer investidor que no mínimo tenha conhecimentos financeiros básicos, não dispondo necessariamente de conhecimentos ou experiência financeira anterior em produtos financeiros semelhantes, isto é, adequado para investidores que têm capacidade para compreender o produto e o seu perfil de risco/rendibilidade, e tomar uma decisão de investimento informada com base na informação disponível no DIF do Fundo.

- Adequa-se a investidores cujo objetivo é a estabilidade de valorização do investimento, com reduzido risco e um potencial de rendibilidade superior às tradicionais aplicações bancárias.
- Tenham a capacidade para suportar perdas do capital investido na procura da valorização do seu investimento; Estão dispostos a aceitar um nível de risco para alcançar retornos potenciais, consistentes com o indicador sumário de risco do Produto indicado em baixo.
- Procurem o crescimento do capital e têm um horizonte de investimento em linha com o período de detenção recomendado do Produto (Investimento Longo prazo, mínimo 3 anos).
- Investidores que têm preocupações relacionadas com a sustentabilidade e desejam investir num fundo que promove características ambientais e/ou sociais.

Subscrição:

Não existe comissão de subscrição.

O valor da UP para efeitos de subscrição é o valor conhecido e divulgado no dia útil seguinte à data do respetivo pedido, sendo o pedido de subscrição efetuado a preço desconhecido. As subscrições podem ser realizadas diariamente até às 16h.

O montante mínimo de subscrição inicial é o equivalente a 50 unidades de participação, não havendo montante mínimo para subscrições adicionais.

Já não estão disponíveis para subscrição as UPs A.

¹ Regulamento UE nº 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a Sustentabilidade no setor dos serviços financeiros e demais regulamentação complementar

Investimento: 10.000 EUR Cenários	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate após 2 anos.	(Período de detenção recomendado) Em caso de resgate após 3 anos
Total dos custos	€ 434,84	€ 779,39	€ 1004,52
Impacto no retorno anual (RIY)	4,35%	4,35%	3,35%

Composição dos custos: O quadro a seguir indica:

O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;
O significado das diferentes categorias de custos:

Custos pontuais	Custos de entrada	0,00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento
	Custos de saída	0,00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento no fim do período de detenção recomendado (3 anos)
Custos recorrentes	Custos de transação da carteira	0,05%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto.
	Outros custos recorrentes	2,96%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos ativos que compõe a carteira
Custos acessórios	Comissões de desempenho	0,33%	O impacto da comissão de desempenho. Esta comissão é equivalente a 10% x (Rendibilidade do Fundo - (Euribor a 12 meses + 2%))
	Juros transitados	0,00%	Não aplicável.

O que sucede se o CA PATRIMÓNIO CRESCENTE não puder pagar?

Sendo um Fundo de investimento aberto o pagamento dos resgates está suportado pelos seus ativos, não havendo qualquer garantia externa relativa à capacidade do pagamento do Fundo.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 3 anos

Resgate:

Após o primeiro ano da respetiva subscrição de UPs Classe B, durante o qual não são permitidos resgates, os pedidos de resgate podem ser feitos diariamente até às 16h.

A periodicidade do cálculo do valor do resgate será:

UPs Classe A - Diária – Ao valor da UP conhecido no dia seguinte ao do pedido, pago até 5 dias úteis, não existindo comissão de resgate.

UPs Classe B - Bimestral (de dois em dois meses) com referência a 31 de Janeiro, 31 de Março, 31 de Maio, 31 de Julho, 30 de Setembro e 30 de Novembro

Os pedidos de resgate terão de ser realizados com dois meses de antecedência. O valor do resgate das UPs terá como referência o valor calculado no último dia útil dos meses indicados como 'Processamento', tornar-se-á efetivo no primeiro dia útil seguinte e será pago até 5 dias úteis.

Pedido de resgate:	Processamento:
Entre 1 de outubro a 30 de novembro	31 de janeiro
Entre 1 de dezembro e 31 de janeiro	31 de março
Entre 1 de fevereiro e 31 de março	31 de maio
Entre 1 de abril e 31 de maio	31 de julho
Entre 1 de junho e 31 de julho	30 de setembro
Entre 1 de agosto e 30 de setembro	30 de novembro

Participantes da Classe B podem solicitar o cancelamento do resgate desde que este pedido ocorra antes do início do período de pré-aviso de dois meses. No ato de resgate de unidades de Participação é cobrada uma comissão de resgate, de acordo com a seguinte tabela:

Período de detenção	Comissão
De 365 a 1094 dias (inclusive)	1%
Mais de 1095 dias (inclusive)	0%

Como posso apresentar queixa?

As reclamações relativas ao Fundo podem ser colocadas via carta para: Sociedade Gestora: Square Asset Management - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA., Morada: Rua Tierno Galvan Torre 3, 14º 1070-274 Lisboa no site www.squaream.pt – Livro de Reclamações, por email: reclamacoes@squaream.pt

Podem igualmente ser apresentadas junto da CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários - Rua Laura Alves, 4, 1050-138 Lisboa

Em caso de litígio emergente, os consumidores podem recorrer aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial

Como posso apresentar queixa?

Comercializador: O Fundo é comercializado através da: Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L, através dos respetivos balcões e serviço internet Banking, e das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (enquanto agentes da Caixa Central), através dos respetivos balcões.

Informação mais detalhada sobre o fundo pode ser solicitada junto do comercializador ou nos links indicados abaixo:

- Prospecto: https://web3.cmvm.pt/sdi/fundos/app/pco.cfm?num_fun=%23%22D%3FT%0A
- Informação Fundamental ao Investidor: https://web3.cmvm.pt/sdi/fundos/app/ifi.cfm?num_fun=%23%22D%3FT%0A